



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

## ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 978, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Srta. **MARISLEY APARECIDA PEIXOTO**, brasileira, solteira, profes\_sora, portadora do CIC/MF nº 354.524.471-72, residente e domiciliada - nesta cidade de Ipameri, na Rua João Namen Curã, um lote de terras de sua propriedade com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros qua-drado), situado na rua Sudária Teófila de Alcobaça, designado pelo nº-04, Quadra 03, Vila Filomena de Carvalho, com os seguintes limites e - confrontações: Frente de 10,00 (dez) metros para a Rua Sudária Teófila de Alcobaça; Fundos de 10 (dez) metros para o lote 14, quadra 03; Late-ral direita de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 03, quadra 03; e Lateral esquerda de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 05, quadra - 03, conforme o memorial descrito em (Anexo I), que é parte integral - desta Lei.

**Art. 2º** - A doação de que trata esta Lei se desti-na à edificação de uma moradia.

**Art. 3º** - O imóvel doado através desta Lei reverte rá Patrimônio do Município caso:

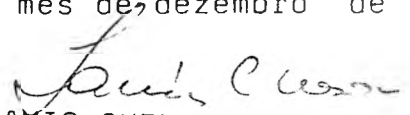
I - O empreendimento previsto no artigo anterior - não seja concretizada no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da la-vratura do instrumento de doação.

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por - qualquer forma.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da doação corre-ção por conta do beneficiário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e especial a Lei nº 909, de 20 de junho de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

  
LAMIS CHEDRAOUI COSAC  
Prefeita Municipal